

NOTA INFORMATIVA **01/IST-ID/2026** - DATAS-LIMITE PARA A SUBMISSÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA NA IST-ID

Tendo em consideração a necessidade de assegurar a adequada tramitação dos procedimentos de contratação pública e o encerramento do exercício económico de 2026, e atendendo aos diferentes níveis de complexidade e aos prazos de tramitação associados aos diferentes tipos de procedimento, estabelecem-se as datas-limite abaixo indicadas.

Para a submissão de processos de aquisição:

9 de outubro de 2026 – data-limite para dar início a processos de aquisição cuja formação do contrato implique a tramitação de procedimento de concurso público, consulta prévia, ajuste direto regime geral, ou contratação excluída, atendendo à maior complexidade e aos prazos associados à respetiva tramitação;

11 de novembro de 2026 – data-limite de criação de novos fornecedores para processos de aquisição através de ajuste direto simplificado e RAPID – Regulamento de Aquisições para Atividades de I&D;

13 de novembro de 2026 – data-limite para submeter e aprovar (isto é, o processo de aquisição deve até esta data-limite estar na fase 3, “a aguardar verificação”, do estado da aquisição em dot) processos de aquisição através de ajuste direto simplificado, atendendo à tramitação mais célere e simplificada associada a este tipo de procedimento;

13 de novembro de 2026 – data-limite para submeter e aprovar (isto é, o processo de aquisição deve até esta data-limite estar na fase 3, “a aguardar verificação”, do estado da aquisição em dot) processos de aquisição ao abrigo do RAPID, atendendo à natureza simplificada da respetiva tramitação e aos prazos mais reduzidos associados à sua conclusão.

As datas estabelecidas para o início dos processos de aquisição correspondem aos prazos máximos para a respetiva submissão, devendo os serviços/departamentos promover o seu envio com a antecedência necessária sempre que a natureza, complexidade, prazo de entrega ou prazo de execução da aquisição assim o exijam.

Ao nível da plataforma DOT serão bloqueadas as funcionalidades de criar, de submeter e aprovar novos processos de aquisição a partir das datas mencionadas, através de ajuste direto simplificado e ao abrigo do RAPID (13 de novembro de 2026).

Para a entrega da documentação respeitante às aquisições do ano de 2026, fixam-se as seguintes datas:

7 de dezembro de 2026 – data-limite para entrega no Núcleo de Compras de todas as faturas emitidas até 30 de novembro;

15 de dezembro de 2026 – data-limite para a entrega no Núcleo de Contabilidade, na Direção de Projetos, ou nas unidades com contabilidade autónoma (consoante os casos) dos mapas de reposição dos fundos de maneo com os documentos finais de despesa e a indicação dos montantes a repor;

15 de dezembro de 2026 – data-limite para entrega na Tesouraria Central ou Tesouraria das unidades com contabilidade autónoma dos montantes a repor dos fundos de maneo;

8 de janeiro de 2027 – data-limite para entrega no Núcleo de Compras de todas as faturas com data posterior a 1 de dezembro de 2026;

8 de janeiro de 2027 – data-limite para entrega da documentação de reembolsos relativos a missões efetuadas em 2026, no Núcleo de Contabilidade/Direção de Projetos/Unidades autónomas.

Não serão autorizadas exceções aos prazos estabelecidos na presente Nota Informativa, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes.

Informações adicionais

Em situações emergentes de necessidades supervenientes ou que, pela sua natureza ou calendário, não sejam suscetíveis de ser antecipadamente submetidas, poderão ser admitidos, após as datas acima estabelecidas, pedidos de aquisição resultantes dessas situações, designadamente os respeitantes a viagens e alojamentos associados a deslocações não antecipadamente previsíveis a realizar em janeiro do ano seguinte, publicação de artigos científicos, despesas de desalfandegamento e reparação de equipamentos na sequência de avarias de carácter imprevisível bem como outras situações de natureza análoga.

A submissão destes pedidos após as datas-limite deverá ser devidamente fundamentada pelo serviço requisitante e deverá ser enviada ao Núcleo de

compras (nca@tecnico.ulisboa.pt) para autorização pela Direção, identificando as razões pelas quais não foi possível iniciar o processo dentro do prazo estabelecido e demonstrando a necessidade da respetiva tramitação.

Não constitui fundamento para a aplicação desta exceção a mera submissão tardia de uma necessidade que já fosse conhecida ou razoavelmente previsível em momento que permitisse o cumprimento dos prazos fixados na presente Nota Informativa.

Não será aceite como fundamento de exceção a “criação de novo fornecedor”, uma vez que esta ação deverá ser acautelada na data-limite para o efeito.

A admissão e tramitação dos pedidos apresentados após as datas-limite fica, em qualquer caso, condicionada à possibilidade da sua operacionalização em tempo útil, tendo em consideração a natureza do procedimento, os prazos legais e administrativos aplicáveis e a disponibilidade dos serviços envolvidos.

Aconselha-se a submeter atempadamente os processos de missão para obter as respetivas autorizações, inerentes à submissão dos respetivos processos de aquisição e reembolso dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

Cumprimentos

M. Isabel Dias

Vice-Presidente da IST-ID